



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.488, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

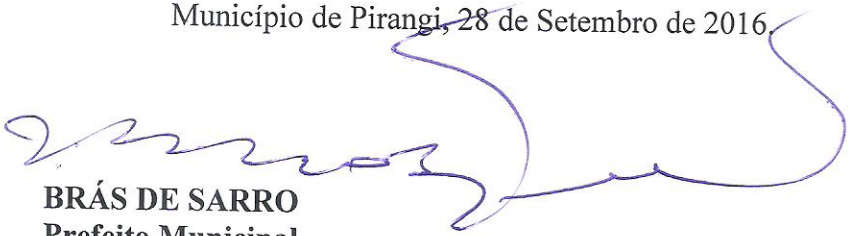
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10305 – Vigilância Epidemiológica
103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica
1030500802.041 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física
Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Recursos Específicos
Valor: R\$ 12.480,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação, transferências da Secretaria de Estado da Saúde

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2016


BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração